



Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

## Lei Municipal 340/2003

Súmula: **Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º. Da Lei Municipal nº. 294/2002, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º294/2002, que autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Santa Cecília do Pavão, o qual passa a Ter a seguinte redação “Art. 2.º - para execução do objeto do Convênio, o município repassará à APMI, recursos financeiros no valor de R\$ 26.406,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais) mensais, provenientes dos programas: saúde da família, Agentes Comunitários de Saúde, Epidemiologia e controle de Doenças, Saúde Bucal e parte do Piso de Atenção Básica Fixo; recursos esses transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o fundo Municipal de Saúde” e recursos próprios.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 23 DE JUNHO DE 2003.



Adalgisa Denise de Almeida Gouveia  
Prefeita Municipal